

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

LEI ORDINÁRIA Nº 467, DE 27 DE JULHO DE 2021

PUBLICADO EM:

27/07/21


Institui a campanha Junho Violeta, em alusão ao dia mundial de conscientização contra a violência a pessoa idosa no âmbito do Município de Eldorado do Carajás, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Eldorado do Carajás a campanha "JUNHO VIOLETA" a ser realizada, anualmente, no mês de junho com o objetivo de desenvolver ações de mobilização e conscientização da população para ajudar na prevenção do Combate à Violência Contra a Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Fica incluído a campanha "JUNHO VIOLETA" no calendário oficial anual de eventos do Município de Eldorado do Carajás, no mês de junho e terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor violeta com aplicação do símbolo da Campanha ou sinalização, alusivo a tema, durante todo o mês de junho.

Art. 3º A campanha "JUNHO VIOLETA" poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas de Educação, de Saúde e da Assistência Social da rede municipal durante o mês de junho e poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I – Alertar e promover debates sobre a importância da prevenção do Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa;

II – Contribuir para a redução dos casos de violência;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

III - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV – Estimular sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção; e

V – Utilização do laço de fita na cor violeta.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


IARA BRAGA MIRANDA

Prefeita de Eldorado do Carajás

LEI ORDINÁRIA Nº 467, DE 27 DE JULHO DE 2021.